

PROJETO ~~DE LEI~~ Nº 39/90 DE 18.10.90.

290.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, A ELEVAR O INDICE FIXADO NO ARTIGO 4º ÍTEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.280/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989".

LIDO EM 19/10/90 E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emergentes modificativos = Paulo
Ris de Suits = 70

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

1990			
1991			
1992			
1993			

10

PROJETO DE LEI Nº 39/90 18.10.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO
GROSSO, A ELEVAR O INDICE FIXADO NO
NO ARTIGO 4º ÍTEM II DA LEI MUNICIPAL
Nº 1280/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989".

Lei nº 1340
23.10.90

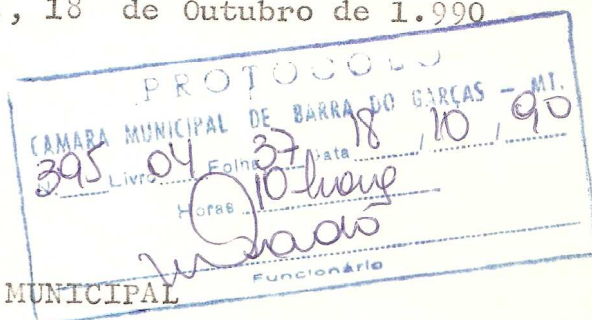


Barra do Garças-MT., 18 de Outubro de 1.990

Ofício nº 364 /90

Do: GABINETE DO PREFEITO

AO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Senhor Presidente

Solicitamos a V. Exa., na forma Regimental, uma Convocação Extraordinária desta Casa, para apreciação e votação do projeto de Lei nº 39/90, que Autoriza o Poder Executivo de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a elevar o índice fixado no artigo 4º Ítem II da Lei Municipal nº 1.280/89, de 11 de dezembro de 1989;

Solicitamos, outrossim, seja o referido projeto apreciado sob regime de URGÊNCIA, urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Casa;

Na certeza de que seremos mercedores de vosso costumeiro atendimento, elevamos nossos protestos de elevada estima e consideração, apresentamos nossos,

Cordiais Saudações,

Paulo Cesar Raye de Aguiar
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



A FORÇA DO POVO

MENSAGEM Nº 39 DE 18 DE outubro DE 1990 PROTOCOLO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.			
395	01	37	18/10/90
Livro	Folha	Data	
Horsas			10 horas
Funcionária			

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo elevar o índice de abertura de Crédito Suplementar previsto no índice II do art.4º da Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 1.989, para 90% ali estabelecido.

Sabem os Senhores que aquela projeção Orçamentária, fora elaborada numa época, ainda de uma galopante inflação monetária e, conseqüentemente levou a uma desestabilidade de todos os Programas Financeiros executados com nas perspectiva daquela época.

A elevação do referido índice, se baseia no fato de haver a receita demonstrado uma previsão segura de excesso de arrecadação e tem o seu suporte jurídico n § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Com essa promessa, esperamos chegar até ao final do ano cobrindo as despesas já realizadas e as que o termo exercício nos impõe com a administração da cidade e as obras e serviços inadiáveis, cuja paralização afeta, diretamente, a comunidade como: coleta de lixo, tapa buracos, erosões etc...

Po tais fundamento, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, a fim de dar mos continuidade aos diversos Programas Administrativos referidos inclusive no que se refere a dotação da Câmara Municipal.

Sem mais;

renovamos nossos protestos de setima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PROJETO DE LEI Nº 39 DE 18 DE outubro DE 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, A ELEVAR O ÍNDICE FIXADO NO ARTIGO 4º ÍTEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 1280/89, de 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, autorizado a elevar o índice fixado no artigo 4º item II, da Lei Municipal nº 1.280 de 11 de Dezembro de 1.989, em mais 90% (noventa por cento).

Art.2º - Os recursos que serão utilizados são os constantes do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

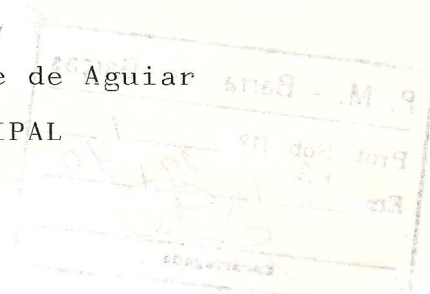
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 18 de outubro de 1.990


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB

Ao Projeto de Lei nº 39/90, de 18.10.90, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 39/90 de 18.10.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, autorizado a elevar o índice fixado no artigo 4º item II, da Lei Municipal nº 1.280 de 11 de Dezembro de 1989, em mais 30%(trinta por cento)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 22 de Outubro de 1990.


PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
397 LIVRO 01 FOLHA 37 de 22, 10 90
Hora 14 horas
Macedo
Funcionário

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 39/90 *Orçamento*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormezeze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade em Sessão de 22/10/90

Ass.

AUSENTE

OBS.: *Foram lidos e aprovados os seguintes*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei n.º 39/90 - Funevela

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			X
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa	<i>Ausente</i>		
Clodoaldo Alves da Silva			X
Domingos Ormeneze Filho			X
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo	<i>Ausente</i>		
Edvaldo Ferreira Maciel		X	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata	<i>Presidente</i>		
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho	<i>Ausente</i>		

OBS.: *Merito.*

Aprovado por *06 (seis)* votos
 e *05 (cinco)* votos em contrário
 em 22/10/90
[Assinatura]

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

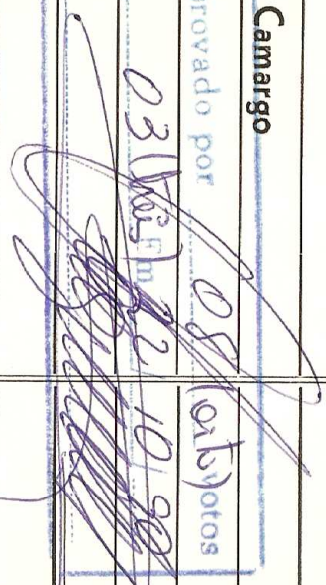
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 39/90 - do Projeto de Lei		VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
		Alacir Vieira Cândido			
		Dr. Aldemar Araújo Guirra			
		Dr. Carlos Roberto Barbosa	AUSENTE		
		Clodoaldo Alves da Silva			
		Domingos Ormeneze Filho			
		Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo	AUSENTE		
		Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por Unanimidade		
		Dr. Eldo Jacarandá Júnior	Em Sessão de 22/10/90		
		Lázaro Sipriano de Carvalho		
		Dr. Lourival Moreira da Mata		mes.	
		Messias Almeida Dantas			
		Nivaldo Peres de Farias			
		Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
		Paulo Reis de Freitas			
		Waldemar Barbosa Filho	AUSENTE		

OBS.: Lacerdô foi e favorável da Comissão de Busca e Informação e reportou-se substituído ao vereador e relato Dr. Carlos Roberto Barbosa, Dr. Aldemar Araújo Guirra.

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: PL Nº 39/90 - EXECUTIVO

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			X
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa	AUSENTE		
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho			X
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		AUSENTE	
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por <u>08 (oito) votos</u>	X	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	03 (três) votos	X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho	AUSENTE		

OBS.: PARECER FAVORÁVEL OFERECIDO PELOS
VEREADORES CLODOALDO ALVES DA SILVA -
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Câmara Municipal de Barra do Garças

12

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projetos de Lei 991/90*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Dr. Carlos Roberto Barbosa			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			X
Edvaldo Ferreira Maciel	Rejeitado por 05 (votos)		
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	a 04 (votos) 10/1990		X
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>[Handwritten Signature]</i>		X
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X
Paulo Reis de Freitas			X
Waldemar Barbosa Filho			X

OBS.: *Houve Pontuação dos membros da Comissão de Geografia e Turismo - Demarcção - Universidade Federal de Barra do Garças.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

13

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 89/90*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			X
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			X
Domingos Ormeneze Filho			X
Eduardo Azeitona Biencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel		X	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho			
<i>AUSENTE</i>			

OBS.: *Justiça*

Aprovado por <i>26</i> (votos) em <i>22/10/90</i>
em <i>22/10/90</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a elevar o índice fixado no artigo 4º, ítem II, da Lei Municipal nº 1.280/89, de 11 de dezembro de 1989".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo 4º, ítem II, da Lei Municipal nº 1.280, de 11 de Dezembro de 1989, em mais 30%(trinta por cento).

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados são os constantes do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de outubro de 1990.

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal